Anexo do Proc. nº 4527/96-00
S. Vicente 11/3/96.

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 373-A

Projeto de Lei nº 92/95,
de autoria do Vereador
Davi Mendonça

Altera à redação do art. 1º, acrescenta alínea ao inciso IV do art. 2º e acrescenta inciso ao art. 10 da Lei nº 106-A de 13 de maio de 1992, que autoriza o Poder Executivo a conceder a pessoas físicas a permissão de uso a título precário de áreas públicas de uso comum para a instalação de barracas destinadas aos serviços de praia, de aluguel de barcos, caiaques e trenzinhos e dá outras providências.
Proc. nº 4527/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 106-A de 13 de maio de 1992:

> *"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Pessoas Físicas a permissão de uso a título precário de áreas públicas de uso comum com a finalidade de manter serviços de diversão, de praia e de aluguel de barcos, caiaques, trenzinhos e bicicletas".*

Art. 2º - Acrescente-se ao inciso IV do art. 2º da Lei nº 106-A de 13 de maio de 1992 a seguinte alínea:

"e) bicicletas".

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 8 de março de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

238/95

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O § 5º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGA O ARTIGO 3º VETADO DA:

LEI Nº 373-A

Autor: Vereador Davi Mendonça

Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

Art. 3º - Acrescente-se ao art. 10 da Lei nº 106-A de 13 de maio de 1992 o seguinte inciso:

"V - para aluguel de bicicletas:

a) Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim;
b) Praça Carlos Antonio Menon;
c) Avenida Antonio Rodrigues, defronte do nº 436 e
d) Praia do Itararé defronte da Praça 21 Irmãos Amigos".

Art. 4º - ...

SALA AGENOR LAPENNA, em 22 de abril de 1996.

GREGÓRIO MOLERO
Presidente

Proj.de Lei nº 92/95
Proc. nº 238/95

gms